

A inclusão da pessoa com necessidades educativas especiais no contexto educacional

Inez Salvi

Pedagoga da APAE – Indaial
Pós-Graduanda em Psicopedagogia – ASSELVI

Associação Educacional Leonardo da Vinci
Curso de Especialização em Psicopedagogia

Resumo

Este artigo permite visualizar a deficiência em sua construção histórica, possibilitando tanto elucidar conceitos pertinentes à Educação Especial, a processos e trajetória de implementação de atendimentos educacionais quanto elucidar o processo de inclusão das pessoas com necessidades educativas especiais no contexto educacional. Possibilita, igualmente, acompanhar o processo de execução dos diversos serviços educacionais e de apoio, bem como os dispositivos constitucionais que preconizaram a Educação Especial, numa demonstração de que a exclusão dessas pessoas foi construída historicamente pela humanidade e perpetuada, gradativamente, até os dias atuais, pela falta de compromisso em assumir a problemática da deficiência verdadeiramente.

Palavras-chave: educação especial, inclusão, pessoas com necessidades educativas especiais.

1. INTRODUÇÃO

O presente artigo tem como objetivo demonstrar, através de inúmeras pesquisas científicas, o grande avanço ocorrido nos estudos a respeito da Educação Especial e da pessoa com necessidades educativas especiais, o que fortaleceu o movimento de expansão da inclusão e possibilitou a unificação do ensino regular e especial, rumo a práticas cada vez mais inclusivas. Este trabalho procura, também, relacionar questões conceituais referentes à pessoa com necessidades educativas especiais, de maneira a esclarecer alguns termos construídos socialmente, sendo que esse estudo remonta, de forma generalizada, a um histórico da educação especial, fazendo um viés na legislação inclusiva que proporcionou a garantia de direitos sociais e, por fim, fortalecendo a inclusão da pessoa com necessidades educativas especiais no contexto educacional.

Segundo Castro (1989), no decorrer da história da civilização, pode-se constatar que foi gradativo o reconhecimento do espaço conquistado socialmente pelas pessoas consideradas excepcionais^[1]. Essa conquista relevante na sociedade passou por diferentes momentos, objetivando, principalmente, o combate aos preconceitos estereotipados em relação às pessoas deficientes.

Analizando historicamente a evolução da educação especial em todo o mundo, através de pesquisa de diversos escritores da área (Fonseca, Pessotti, Montoan, Ferreira e outros...), é possível verificar semelhanças caracterizadas por segregação e exclusão do portador de deficiência. em diversas sociedades.

De acordo com Pessotti (1984, p.187), “frequentemente na história dos povos, o medo do desconhecido tem gerado ansiedades cuja amenização é buscada na eliminação das fontes de incerteza (...). Os demônios eram expulsos com os açoites ou a fogueira. Agora que o perigo está no próprio deficiente é ele que se deve expulsar”. Pode-se compreender, através da citação de Pessotti, que as pessoas portadoras de deficiência foram expostas a julgamentos de cunho religioso, que colocavam o homem como imagem e semelhança de Deus, relevando a idéia de perfeição física e mental para a condição humana e negligenciando, completamente, a compreensão e educação do portador de deficiência.

No Século XIX, iniciaram os primeiros estudos científicos da deficiência, mais especificamente relacionados à deficiência mental. Essas teorias foram construídas inteiramente dentro do saber médico, ao sabor dos fatores sócio-culturais e históricos que regiam a evolução desse saber na época. Em relação a esse assunto, Fonseca (1995, p. 8) afirma que: “neste período, são de destacar, pelo seu interesse global, os trabalhos de Esquirol, Séguin, Itard, Wundt, Ireland, Ducan e Millard, Morel, Lombroso, Down, Galton, Tuke, Rusch, Dix e outros ...”, que imprimiam ao assunto uma abordagem científica. Embora diversas pesquisas e estudos já fossem desenvolvidos, conforme foi abordado anteriormente, nesse período da história, os portadores de deficiência ainda viviam enclausurados em instituições, verdadeiros depósitos de segregados, sem tratamento especializado nem programas educacionais que propiciassem condições de aprendizagem.

Por sua vez, a sociedade do século XX procurou sanar as suas próprias deficiências sociais, buscando tratamento e assistência à pessoa portadora de deficiência, sendo que estudos a respeito passaram do campo teológico, depois do metafísico e do científico para ser objeto de estudo interdisciplinar de interesse das áreas médica, social, psicológica, pedagógica, econômica e política. O progresso da medicina e o desenvolvimento da filosofia humanista contribuíram para uma nova visão de homem.

2. A inclusão das pessoas com necessidades educativas especiais

Atualmente, todo o segmento de profissionais, pais e as próprias pessoas com necessidades educativas especiais denominam como inclusão um novo paradigma de pensamento e ação, no sentido de incluir todos os indivíduos socialmente, inclusive no contexto educacional.

Esse novo paradigma de pensamento e ação visa combater conceitos estereotipados, contribuindo para o equilíbrio do processo de desenvolvimento das PNEE, pois somente com mecanismos de compensação das limitações apresentadas por esses indivíduos, a escola poderá fortalecer atitudes de superação dos sentimentos de inferioridade. Essas ações devem ser implementadas com métodos e procedimentos especiais, que tornam possível a operacionalização de tais mecanismos.

Nesse sentido, as inovações tecnológicas produzidas pela humanidade possibilitam a viabilização de novas formas de comunicação e tecnologia, pois facilitam o acesso às informações científicas no campo da deficiência, disponibilizando às pessoas opções de tratamento e recursos adaptados, o que minimiza as dificuldades dessa clientela.

2.1. Conceituação

Para tornar mais compreensível a abordagem do tema em questão, é importante a definição de alguns termos fundamentais, apresentados para designar a educação especial. A Constituição do Brasil (1988) utiliza, no artigo 208, a expressão “*peças portadoras de deficiência*”, incluindo, neste universo, pessoas com deficiência mental, visual, auditiva, física, motora, deficiências múltiplas, autismo, distúrbios severos de comportamento, distúrbios de aprendizagem e superdotação”. O processo de incorporação dessa clientela na escola regular denominava-se *integração*, sendo que os portadores de deficiência deveriam acompanhar os currículos das escolas regulares, tendo que, necessariamente, adaptar-se ao espaço escolar.

O conceito de *peças com necessidades educativas especiais*, posteriormente apresentado na Declaração de Salamanca (1994, p. 18), relaciona “a expressão necessidades educativas especiais referindo-se a todas as crianças e jovens cujas necessidades decorrem de sua capacidade ou de suas dificuldades de aprendizagem”. Fortalece que as escolas devem acolher todas as crianças, independentemente de suas condições físicas, intelectuais, sociais, emocionais, lingüísticas ou outras, com utilização de uma pedagogia equilibrada, capaz de beneficiar todas as crianças. Nesse momento histórico, é fundamental observar que essa nova proposta fortalece a necessidade de transformações sócio-educacionais, consolidando a educação inclusiva e respeitando a diversidade humana. Nesse processo, a integração é substituída por um termo de maior abrangência, renomeada por *inclusão* que, segundo Stainback (1999, p.178), significa “o processo de criar um todo, de juntar todas as crianças e fazer com que todas aprendam juntas”. O autor complementa afirmando que a “inclusão significa ajudar todas as pessoas (crianças e adultos) a reconhecer e apreciar os dotes únicos que cada indivíduo traz para uma situação ou para a comunidade”. Embora as duas perspectivas terminológicas apresentem como tese principal a incorporação das PNEE no ensino regular, a inclusão possibilita o repensar em relação às estruturas escolares, considerando e reestruturando as questões pedagógicas, capazes de acolher, incondicionalmente, qualquer educando, com o compromisso de propiciar educação de qualidade.

É relevante elucidar que as terminologias utilizadas para definir essa clientela sempre estiveram, em épocas distintas, atreladas a conceitos sociais. Na Antigüidade, as pessoas com deficiência eram consideradas como degeneração da raça humana. Na Idade Média, eram tidas como bobos da Corte, crianças de Deus ou portadoras de possessões diabólicas. Na Idade Moderna, foram utilizadas as designações idiota, imbecil, cretino, demente e anormal. Na Sociedade Contemporânea, foi dado um novo enfoque em relação a esses indivíduos, os quais foram aclarados por excepcionais, pessoas portadoras de deficiência e, atualmente, por pessoas com necessidades educativas especiais.

No terceiro milênio, é necessário aceitar e reconhecer que a deficiência é parte comum da variada condição humana, e sua aceitação conduz ao respeito, à dignidade e à busca da convivência harmoniosa entre todas as pessoas na sociedade, independente de terminologias ou significações de ordem social.

2.2. Educação especial no Brasil

A educação especial, no Brasil, surgiu para oferecer escolaridade a crianças com anormalidades^{2[2]} que, a princípio, foram determinadas como prejudiciais ou impedidas de se inserirem no processo regular de ensino. De acordo com Bueno (1994, p. 24):

Todo processo de ampliação da Educação especial quer em relação à quantidade de crianças por ela absorvidas, quer na diversificação das formas de atendimento e do tipo de clientela[...], reflete a ampliação de oportunidades educacionais para crianças que, por características próprias, apresentam dificuldades para se inserirem em processos escolares historicamente construídos...

Na verdade, a situação do nosso país, no século XX, apresenta um déficit educacional com números que deslustravam qualquer país desenvolvido. Segundo Moll (1996, p. 21), “o desenvolvimento urbano-industrial, próprio do avanço das relações capitalistas de produção, vai encontrar no analfabetismo um entrave à necessidade emergente de cidadãos que dominem a língua escrita para maior ‘integração social’ e ‘inserção profissional’ ”.

Portanto, o processo de exclusão sempre esteve presente na história da educação brasileira, especificamente nas camadas populares, onde crianças, adolescentes e adultos eram classificados por suas características étnicas e sócio-econômicas e relegados à margem da sociedade, sendo que sua efetiva participação social desordenava o curso natural da história e o progresso da humanidade.

Segundo Ferreira (1993, p.25), “no Brasil, a entrada da psicologia no ambiente escolar acompanhou, também, as exigências do modelo econômico e do processo de ampliação da escola pública”. Com o fortalecimento urbano-industrial e a necessidade de preparação para o trabalho, houve a necessidade de aplicação de diagnóstico e tratamento escolar, realizando a seleção através de testes de medidas de inteligência e interesses^{3[3]}. Juntamente com o fracasso escolar das classes populares, ratificavam a imobilidade da escola diante de supostas deficiências dos indivíduos e de sua classe social.

Na revista Integração (1989, p. 30), é tratado o pioneirismo do ensino para cegos e surdos. Nela se descreve a criação das primeiras entidades que realizavam atendimento especializado em educação especial. Em 1854, fundou-se o Imperial Instituto dos Meninos Cegos, atual Instituto Benjamin Constant (IBC), que realizava atendimento especializado na educação de cegos, do pré-escolar ao 2º grau, inclusive com supletivo e preparação para o trabalho. Outro órgão pioneiro, na sua área, é o Instituto Nacional de Educação de Surdos (INES), fundado em 1857, que prestava atendimento especializado na área da deficiência auditiva e, atualmente, é centro de referência nacional na educação de surdos, inclusive com formação de profissionais da deficiência auditiva. Ambos foram fundados por Dom Pedro II.

Nas décadas de 1910 e 1920, aparecem as primeiras discussões sobre a educação do deficiente mental, com bases em estudos realizados por pesquisadores do século anterior, sendo que pouco contribuíram para a diminuição de conceitos estereotipados em relação à deficiência. Segundo Ferreira (1993, p.32), “a partir da década de 1930, surgem no Brasil as

Primeiras Sociedades Pestalozzi”. Eram instituições especiais de educação, que perpetuavam as idéias pedagógicas de Pestalozzi (1746-1827), com pretensão de desenvolver, ao máximo, as potencialidades da criança, mas em termos quantitativos apenas. Suas bases foram lançadas, no Brasil, em Minas Gerais, pela educadora Helena Antipoff.

Seguindo o caminho da história, verifica-se que, diante das dificuldades dos pais em matricular seus filhos nas escolas regulares, em 11 de novembro de 1954, foi fundada na cidade do Rio de Janeiro, a primeira APAE^{4[4]} do Brasil, destinada a promover o bem estar dos excepcionais, funcionando com cerca de 20 alunos inicialmente. Nas décadas seguintes, segundo documento elaborado pela Federação Nacional das APAEs, nomeada de APAE Educadora (2001, p.12), inúmeras entidades como essa foram criadas, chegando o novo milênio com 1800, atendendo 160 mil pessoas com necessidades educativas especiais aproximadamente.

Na revista Educação, Sassaki (1999, p.39) referencia que “durante o período de 1970-1990, ocorreu o processo denominado de integração, onde crianças e jovens com deficiência mais aptos eram encaminhados às escolas regulares, sendo que permaneciam neste local se conseguissem acompanhar o processo educacional comum”. Nesse período, foram criadas, dentro das escolares comuns, as classes especiais e as salas de recursos para atender deficientes mentais ou sensoriais, inclusive dificuldades de aprendizagem.

Verifica-se, nesse contexto, que a educação especial brasileira é bastante dependente de organizações e entidades filantrópicas da sociedade civil. Bueno (apud Ferreira, 1993, p.32) entende que essa tendência se deu, “para que a deficiência permanecesse no âmbito da caridade pública e impedindo, assim, que as necessidades se incorporassem no rol dos direitos da cidadania”.

Nesse sentido, Ross (2000, p. 48) afirma:

Essa argumentação visa resgatar a suposta autonomia individual que teria sido perdida com processos intervencionistas por parte do estado. Só seria o indivíduo quando fossem recuperadas as condições para sua autonomia. A redução do aparato público de atendimento na área da educação especial possibilitaria às pessoas com necessidades especiais a oportunidade de exercerem seu empoderamento, estabelecerem escolhas nos diversos processos sociais dos quais possam vir a participar.

Longe de ser um atendimento educacional ideal, são inúmeras as escolas de caráter público e privado, que realizam atendimento especializado às PNEE. Embora esse tipo de atendimento educacional que classifica indivíduos por seus pares não seja, necessariamente, inclusivo, é uma alternativa construída socialmente para atender a uma demanda de pessoas que constituem um universo desacreditado como ser humano em potencial.

2.4. 2.4. Legislação inclusiva

Progressivamente, através dos tempos, a legislação brasileira incorporou em suas leis, vários artigos que expressam a garantia de direitos às PNEE, impulsionando mecanismos de ação e regulamentação de acesso ao espaço social e educacional. Entretanto, ocorre a

necessidade de efetivar estratégias para que esses direitos se efetivem na realidade, oferecendo mecanismos viabilizadores de um trabalho que atenda, especificamente, às necessidades apresentadas por essa clientela.

Da legislação que regulamenta a garantia de acesso aos ambientes educativos para as PNEE, serão descritas e analisadas algumas regulamentações, que tornaram possível rever a inclusão dessa demanda. As Leis 4.024/61 e 5672/71 trouxeram, ao cenário educacional dessa época, poucas contribuições: apenas reforçaram que os portadores de deficiência deveriam ser atendidos na rede regular de ensino e, quando necessário, deveriam receber tratamento especializado. É importante considerar que esse atendimento especializado era realizado em turmas especiais, dentro das próprias instituições, e que as crianças que compunham essas classes eram diagnosticadas pela professora sem critérios fidedignos de avaliação. A partir dessa forma classificatória de fracasso escolar, muitas crianças foram estigmatizadas e caracterizadas como desviantes das normas preestabelecidas no contexto educacional.

Em 1988, com a promulgação da nova Constituição Federal, foi estabelecido que a educação é direito social de todo cidadão brasileiro. O artigo 208 prevê como dever do Estado “o atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino”. Esse dispositivo legal aparece revisto, posteriormente, na Lei nº 9.394/96, que reafirma ser dever do estado promover “o atendimento educacional especializado gratuito aos educandos portadores de necessidades educativas especiais, preferencialmente na rede regular de ensino” (art. nº4º, inc. III). Essa mesma lei prevê serviços de apoio especializado e abre possibilidades ao atendimento em classes, escolas ou serviços especializados, quando não houver possibilidade de integração na classe comum. É relevante ressaltar que essa Lei avança no sentido de destacar a Educação Especial como modalidade de ensino, concedendo um capítulo específico para suas determinações. A implementação prática desses dispositivos de lei requer a participação coletiva, visando, primeiramente, a mudanças de atitude do professor, a um novo processo de formação desse profissional que atuará com essa clientela, a novas propostas de gestão educacional, à suspensão de barreiras arquitetônicas, além de visar à criação de suporte técnico especializado para atender as especificidades desses educandos.

Assim sendo, em 1990, com o apoio de diversas associações e profissionais de várias áreas, surgiu o Estatuto da Criança e do Adolescente, com a Lei nº 8.069, denominando como filosofia à proteção dos direitos da criança e do adolescente, seguindo, em relação aos portadores de deficiência dessa faixa etária, a mesma linha da Constituição Federal. Descentralizando seu trabalho de forma a assegurar tais direitos, esses conselhos são organizados em diversos níveis - federal, estadual e municipal - e contam com a participação popular na fiscalização e controle de possíveis casos de desrespeito a suas determinações legais.

A inclusão compreende um valor constitucional que, em si, deve concretizar a aceitação da diferença humana e respeitar a diversidade cultural e social. Não deve a inclusão, apenas, continuar proliferando boas intenções, pois, em muitos casos, vem travestida de atitudes de caridade, indignação e piedade.

2.5. 2.5. Inclusão no contexto educacional

A inclusão da pessoa com necessidades educativas especiais no contexto educacional tem gerado discussões e controvérsias, promovendo a reflexão sobre novas

possibilidades no ato de ensinar e aprender. Vale enfatizar que a nova proposta de educação inclusiva surgiu com a Conferência Mundial sobre Educação para Todos (1990), realizada em Jomtien, na Tailândia. De acordo com Osório (1999, p. 12), “sua meta é a de garantir a democratização da educação, independentemente das particularidades dos alunos”. Nessa perspectiva, todas as ações pedagógicas da escola devem estar voltadas para o atendimento dessa diversidade, verdadeiramente promovendo a intervenção necessária para a democratização da educação.

O fortalecimento da inclusão da pessoa com necessidades educacionais especiais na escola comum foi assinalada pela Declaração de Salamanca (1994), reafirmando que o movimento pedagógico, além das características democráticas, deverá ser pluralista, não garantindo apenas o acesso, mas a permanência do aluno nos diversos níveis de ensino e respeitando fundamentalmente sua identidade social, ressaltando que as diferenças são normais e a escola deverá considerar essas múltiplas diferenças, promovendo as adaptações necessárias, que atendam as necessidades de aprendizagem de cada educando no processo educativo.

Esse documento fortalece que “os programas de estudos devem ser adaptados às necessidades da criança e não o contrário. As escolas deverão, por conseguinte, oferecer opções curriculares que se adaptem às crianças com capacidade e interesses diferentes” (Declaração de Salamanca, 1994, p.33). Assim sendo, a escola deve oferecer programas educacionais flexíveis, contribuindo para a promoção de desafios, de forma a superar as necessidades grupais ou individuais, compreendendo e reorganizando ações educativas que garantam aprendizagem de novos conhecimentos.

Para que se efetivem ambientes escolares inclusivos, novas reflexões devem ser realizadas no âmbito da comunidade escolar, a fim de definir estratégias de ação, participação e organização do ensino, garantindo e melhorando o atendimento às PNEE, combatendo atitudes discriminatórias e construindo uma sociedade inclusiva, na qual as oportunidades sociais sejam garantidas a todos os cidadãos.

Assim, a educação inclusiva envolve um processo de reestruturação social, onde não deverá somente a escola estar preparada para receber essa clientela. A sociedade em geral deverá acreditar em novas perspectivas em relação às PNEE, deixando de olhar pelo ângulo da incapacidade ou limitação, passando a olhar sob o aspecto das possibilidades e competências e proporcionando alternativas para o desempenho de diferentes habilidades sociais.

Não que a escola deva negligenciar sua autêntica função social. Mas, nesse contexto de transformações significativas, terá que adequar seu atendimento a todas as crianças, pois essas representam a diversidade humana. Não há espaço para a proclamação de discursos preconceituosos e excludentes; as PNEE sempre estiveram presentes e pertencem a essa sociedade. A grande diferença é que, hoje, buscam assegurar direitos conquistados, sendo que ao professor cabe inovar seus métodos de ensino-aprendizagem, fortalecendo atitudes inclusivas em sala de aula, à medida que respeita o ritmo e as variações de personalidade de cada educando.

Não se trata de normalizar as PNEE no contexto educacional, mas de buscar, em teorias de aprendizagem, o conhecimento necessário para a intervenção pedagógica adequada, que possibilite adaptar estratégias educacionais que ofereçam novas possibilidades de organização e assimilação do conhecimento, que atendam às reais necessidades de todos os educandos. Embora não existam receitas ou fórmulas prontas, cada educador deve

desenvolver com profissionais especializados, pais e educandos um suporte necessário para intervir com ferramentas e estratégias práticas na facilitação da aprendizagem.

2.6. 2.6. CONCLUSÃO

O processo de inclusão caminha por uma nova ordem de pensamento e ação, longe de obter respostas imediatas para a problemática da inclusão do portador de necessidades educativas especiais no contexto educacional, apenas visualizando uma variedade de perspectivas e desafios para a efetiva implementação dessa nova modalidade de ensino.

Nesse sentido, as escolas devem criar ambientes acolhedores com ações que devem ser fortalecidas e regulamentadas no projeto político pedagógico de cada instituição de ensino, respeitando as características individuais de cada cidadão e acreditando que todos são capazes de aprender, desde que se estructurem possibilidades, se estabeleçam estratégias na reordenação de práticas escolares e se reconsidere que a influência da redução de expectativas pode ser suficiente para determinar o insucesso escolar.

Esses espaços de educação devem promover relações recíprocas e dialéticas, eliminando estigmas, rótulos e etiquetas que classificam comportamentos. Assim, serão trabalhadas as reais necessidades de sua clientela e realizadas mediações no processo de aprendizagem com atividades desafiadoras, que estabeleçam conflitos interiores e promovam a verdadeira inclusão social.

2.7. 2.7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996. Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 1996.

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 8.068 de 13 julho de 1990.(ementa). Diário Oficial da União de 13 de julho de 1990.

Boletim da Federação Nacional das APAEs. InformAPAE. ANO VII. Fevereiro e Abril de 2001.

DECLARAÇÃO de Salamanca e Linha de Ação sobre Necessidades Educativas Especiais. (1994, Salamanca). Brasília: CORDE, 1997.

Federação Nacional das APAEs. APAE Educadora: a escola que buscamos. Brasília: fevereiro, 2001.

FERREIRA, Júlio Romero. A exclusão da diferença: a educação do portador de deficiência. Piracicaba: Unimep, 1993.

FONSECA, Vitor da. Educação Especial: Programa de intervenção precoce. Porto Alegre: Cortez, 1996.

INTEGRAÇÃO. Brasília: Ministério da Educação – Secretaria de Educação Especial, julho/agosto de 1989.

- MOLL, Jaqueline. Alfabetização possível: Reinventado o ensinar e o aprender. Porto Alegre: Mediação, 1996.
- OSÓRIO. Antônio Carlos do Nascimento. Projeto Pedagógico: o pensar e o fazer. Integração. Diversidade na Educação. Brasília: Ministério da Educação/Secretária de Educação Especial. N. 21. p.11-18. 1º semestre de 1999.
- PESSOTTI, Isaías. Deficiência Mental: da superstição à ciência. São Paulo: Edusp, 1994.
- ROSS, Paulo Ricardo. Educação Inclusiva: da ideologia neoliberal às possibilidades e limites concretos. Ponto de Vista. Cidadania – Modernidade – Deficiência. Florianópolis: Revista do curso de Pedagogia séries iniciais – Habilitação Educação especial do Projeto Magister/UFSC. V.2. p. 48-52, Janeiro/fevereiro de 2000.
- SEM DISTINÇÃO. EDUCAÇÃO. São Paulo: s.n, s.d..p. 39, 1999.
- STAINBACK, Susan e STAINBACK, William. Inclusão: um guia para educadores. Porto Alegre: Artes Médicas, 1999.
- XIMENES, Sérgio. Minidicionário da língua portuguesa. São Paulo: Ediouro, 2000.

